



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203**

Lei Nº 1.056 de 05 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a declaração de natureza técnica de cargo de provimento efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em razão do conteúdo de atribuições vinculadas à métodos organizados e cuja a execução reclama conhecimento específico de natureza eminentemente técnica, para fins de acumulo de cargo, é considerado cargo técnico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 05 de dezembro de 2011.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal